

Ata 01/2021

ATA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE NO RETORNO PRESENCIAL

Aos oito dias do mês de fevereiro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os representantes do comitê instituído para o retorno às aulas presenciais, sendo os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Geisimone Bento de Lima e Idalina Ferreira Valerio; responsáveis e diretoras da Escola e centros municipais de Educação Infantil, Vera Lucia Fabris Rodrigues, Maria das Graças Germano e Silva e Ariani Vilhena de Paiva; Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Cristiani Andreia de Oliveira; Representante do Conselho Escolar, Claudia Roberta Fabio e Vania Cristina Rapouza Vieira; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Carla Sibebe Armelim Vilhena e representante do Conselho Tutelar, Marly Regina Pires da Silva Storti. Ainda, estavam presentes os representantes do transporte escolar pela Secretaria, Estado, Município e Pais. Pautados no decreto estadual 6.637/2021 que resolve modificar o Art. 8º do decreto anterior nº 4.230 e municipal (58/2021), a partir de 30 de janeiro de 2021, todas as instituições da rede estadual, municipal e privada, estão autorizadas a retornar as atividades escolares, sendo possibilitado dessa forma que a escola organize seu trabalho. Diante disso, esta reunião serve para discutir a proposta de atendimento presencial e remoto (híbrida). Durante a reunião, a fala da assessora pedagógica Jania cientizou sobre a importância dos cuidados ao retorno das aulas presenciais, pois sabemos que os ônibus deverão transitar com 50% da ocupação, medindo a temperatura na entrada e utilizando toda higienização adequada para os alunos entrarem e após sair. Diante do início de um novo ano letivo, a resolução foi lida, frisando os perigos de contaminação no transporte, que podem ocorrer apesar de todo o protocolo de segurança que estará tomando, além da possibilidade da contaminação ter ocorrido fora da escola e as crianças serem responsáveis pela contaminação interna. Para isso, ficou decidido que informaremos os responsáveis pela responsabilidade em enviar as crianças para a escola por meio do transporte, devendo assinar a ciência por meio do termo de compromisso com as medidas de segurança, redigido conforme especificidades da escola. No documento fica dito que se a criança apresentar qualquer sintoma de problemas envolvendo a saúde, a escola deve ser comunicada

e a família monitorada ou encaminhada para a unidade de saúde. Após discutidos tais aspectos, os membros decidiram pela autorização de funcionamento, de acordo com pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamento publicados pela nova regulamentação da SESA, 0098/2021. Fica regulamentado que o transporte deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento; A escola deverá solicitar autorização por escrito dos pais/responsáveis, ressaltando que o transporte será destinado a um número reduzido de alunos e que todas as medidas de higienização e prevenção serão seguidas; O transporte deverá disponibilizar álcool em gel e fará a higienização do local antes e após o atendimento; É obrigatório a utilização de máscara por parte dos alunos e motorista; É obrigatório a utilização do termômetro na entrada para aferir a temperatura. Caso o aluno esteja com temperatura acima de 37° orientar os pais/responsáveis a procurarem uma unidade de saúde e a não-aderir ao ônibus escolar; Alunos com sintomas que sejam suspeitos ou confirmados serão dispensados e deverão monitorar diariamente o aparecimento de sinais compatíveis à COVID-19, permanecendo em isolamento por um período de até 14 dias; Fazer uso individual de assento. Depois de definidos os critérios e protocolos, lavramos a presente ata.

Atalaia, 08 de fevereiro de 2021

Arizoni Vilhena de Paiva; Idalina Lenice Valério,
Marta Aparecida Ruzzi Colombo; Gustavo D.,
Bento de Lima, Marly Regina Lins da Silva, Storti,
Maria das Graças Germano da Silva, Irene Aparecida
de Mello, Tereza Lucia Fabris Rodrigues,
Waioma Francisco Torrente, Lania Custodio
R. Vieira, Claudir Roberto Fabris